

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ/MF nº 23.019.551/0001-00 mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Pregoeira Clara Gabriely Silva de Abreu Portaria nº 058/2026 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79/2024; Resolução nº 006/2024/CPSVTP; Resolução nº 007/2024/CPSVTP e conforme Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, às demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2026, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (VALOR TOTAL ANUAL)”, destinada à contratação dos serviços descritos neste Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir 08:00 horas do dia 22/10/2026 até as 15:00 horas do dia 05/11/2026
Início da sessão pública:	Dia 05/11/2026 às 15:00 horas
Início da disputa:	Dia 05/11/2026 às 16:00 horas

Endereço: Avenida Blumenau, 500 – Bairro: Jardim Amazônia CEP: 78894-357 – Sorriso/MT.

Sites: www.consorciovaledotelespires.com.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL).

Meios para contato:

Telefone: (66) 98446-8306

E-mail: licitacaohrja@consorciovaledotelespires.com.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo e operacional, englobando o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, mobiliários, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, com vistas ao funcionamento integral de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI-Ped) Tipo II e 05 (cinco) leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrica (UCI-Ped),

no âmbito do Hospital Regional Jorge de Abreu – Sinop/MT, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos limites e condições da legislação vigente.

2. DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O órgão contratante será o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, responsável pela condução da contratação, emissão das Ordens de Serviço, acompanhamento, fiscalização e demais atos relacionados à execução contratual.

2.2. Os serviços objeto deste Pregão Eletrônico destinam-se ao atendimento das necessidades assistenciais do **Hospital Regional Jorge de Abreu – HRJA**, localizado no município de Sinop/MT.

2.3. A demanda para a prestação dos serviços será definida e requisitada pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de acordo com as necessidades assistenciais do Hospital Regional Jorge de Abreu – HRJA.

2.4. A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente nas dependências do Hospital Regional Jorge de Abreu – HRJA, para o funcionamento integral de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica Tipo II e 05 (cinco) leitos de UCI Pediátrica, com cobertura assistencial contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme o Termo de Referência.

2.5. O Hospital Regional Jorge de Abreu constitui o **local de execução e a unidade beneficiária dos serviços**, não figurando como órgão participante da contratação, cabendo ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires a formalização e a gestão da relação contratual.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Cronograma de Execução e Pagamento;

Anexo V: Modelo de declaração;

V.1. Declarações de Capacidade Técnica e Operacional

V.2. Declarações de Conformidade com os Requisitos de Habilitação;

Anexo VI: Ficha Cadastral

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cuja atividade

empresarial seja pertinente e compatível com o objeto da licitação e que estejam prévia e devidamente credenciadas no sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.

4.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.1.2. Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, poderão ser considerados o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e/ou as atividades descritas no ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, desde que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto do certame.

4.1.3. Para participação no certame, a empresa deverá estar prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL**, observando as condições, procedimentos e modalidades de participação disponibilizados pela plataforma.

4.1.4. A licitante deverá possuir condições técnicas e operacionais para mobilizar e disponibilizar os profissionais médicos e multiprofissionais necessários à execução integral do objeto no Hospital Regional Jorge de Abreu – HRJA, em Sinop/MT, nos quantitativos, horários, escalas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela disponibilidade da equipe necessária à continuidade dos serviços.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada;

b) pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as situações admitidas pela legislação aplicável;

d) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) pessoa jurídica que possua, em seu quadro societário, administrativo ou técnico, agente público cuja participação configure impedimento ou conflito de interesses em relação à presente contratação, nos termos da legislação aplicável;

h) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, quando não admitida a participação consorciada, conforme justificativa constante dos documentos que instruem a contratação.

4.3. A participação neste Pregão implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos integrantes do procedimento licitatório.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, no campo próprio disponibilizado para essa finalidade, podendo, complementarmente, ser encaminhados ao e-mail institucional licitacaohrja@consorciovaledotelespires.com.br, devendo conter a identificação do interessado e a indicação do respectivo processo licitatório.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão apreciados pelo Pregoeiro, com o auxílio dos setores técnicos e/ou jurídicos competentes, quando necessário.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. Quanto à contagem dos prazos, exclui-se o dia de início (1º dia anterior ao da licitação) e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, ou seja, conforme orienta o TCU, a Administração terá três dias úteis para responder (prazo limitado ao dia anterior à data de abertura do certame) e divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, as decisões relativas às impugnações e demais informações pertinentes ao certame serão disponibilizadas no sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, cabendo aos interessados acompanhar regularmente as publicações e comunicações realizadas durante o procedimento licitatório.

5.6. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e em seus anexos. Caso a alteração comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos aplicáveis à divulgação inicial.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados dentro do prazo legal e **até o encerramento do expediente administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, às 17h30min, horário oficial de Mato Grosso**, quando encaminhados por meio que esteja sujeito ao horário de expediente do Consórcio.

5.8. Os pedidos apresentados após o término do prazo estabelecido neste item serão considerados intempestivos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente credenciados junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, dispondo de

chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas de acordo com os procedimentos estabelecidos pela plataforma.

6.2. O credenciamento e a utilização da chave de identificação e da senha de acesso são de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive quanto ao sigilo da senha e às transações realizadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, competindo-lhe:

- a) responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances;
- b) acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do certame;
- c) responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos ou comunicações emitidas pelo sistema, bem como de eventual desconexão de sua responsabilidade;
- d) manter atualizados seus dados cadastrais e demais informações necessárias à utilização da plataforma;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência de uso indevido da senha ou outro fato que possa comprometer a segurança de suas credenciais.

6.4. As informações relativas ao credenciamento, acesso, funcionamento da plataforma, recuperação de senha e demais questões de natureza operacional deverão ser obtidas diretamente junto à Central de Atendimento da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, observados os procedimentos disponibilizados pela plataforma.

6.5. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendam usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** deverão declarar sua condição no sistema eletrônico, na forma e no momento estabelecidos pela plataforma e por este Edital.

6.5.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou qualquer outra declaração destinada à obtenção indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.5.2. Não haverá reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

6.6. O licitante é responsável pela veracidade das informações e declarações prestadas no sistema eletrônico e pela manutenção das condições necessárias à sua participação durante todo o procedimento licitatório.

6.7. A participação no certame e a apresentação da proposta implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da verificação, pela Administração, das condições de participação, habilitação e da inexistência de impedimentos legais para licitar e contratar.

6.8. O credenciamento perante a plataforma eletrônica não substitui nem dispensa a apresentação dos documentos de habilitação e das demais comprovações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

7.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.1.3. Os documentos de habilitação não deverão ser encaminhados no momento da apresentação da proposta, sendo exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do Pregoeiro, na forma do item 9 deste Edital.

7.1.3.1. Quando convocados, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato PDF (Portable Document Format), por meio da funcionalidade própria da plataforma BLL.

7.1.3.2. Nos termos do artigo 63, III, da Lei 14.133/2021, caso o licitante vencedor não tenha apresentado os Documentos de Habilitação durante o prazo de acolhimento da proposta, poderá fazê-lo no prazo de 04 horas após o encerramento da fase de lances, podendo tal prazo ser prorrogado por igual prazo uma única vez pelo pregoeiro.

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO do procedimento ofertado.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

7.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item anterior.

7.2.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.3. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

7.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.3.2. O preço global anual do lote deverá ser expresso em reais (R\$), com até 02 (duas) casas decimais. Encerrada a fase de lances, a vencedora apresentará proposta ajustada com os valores unitários das diárias de UTI-Ped e UCI-Ped, cuja composição, considerados os quantitativos estimados, deverá resultar no exato valor global vencedor, observados os critérios do Termo de Referência.

7.3.3. O faturamento ocorrerá exclusivamente pelas diárias de leitos ocupados efetivamente executadas, auditadas e aceitas. Leitos mantidos em condições operacionais, porém desocupados, não serão objeto de faturamento ou pagamento, correndo o ônus da ociosidade por conta da CONTRATADA.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail licitacaohrja@consorciovaledotelespires.com.br sob pena de desclassificação das propostas.

7.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. Após a classificação das propostas e no horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva do certame, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de disputa de lances, observado o critério de julgamento de **menor preço global por lote, correspondente ao valor total anual do respectivo lote.**

8.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública.

8.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

8.6. A etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação previsto no item anterior, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

8.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e quando admitido pela regulamentação aplicável e pelas funcionalidades do sistema eletrônico, promover as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

8.10. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma e o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando estabelecido neste Edital.

8.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante responsável pela oferta, ressalvadas as informações disponibilizadas pelo sistema após o encerramento da etapa competitiva.

8.13. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.13.1. Será assegurada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a preferência de contratação prevista na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.13.2. Entende-se por empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.13.3. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a convocação pelo sistema, sob pena de preclusão.

8.13.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na condição de empate prevista no item 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.5. Na hipótese de não contratação nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será adjudicado ao licitante originalmente vencedor, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.14. DA NEGOCIAÇÃO

8.14.1. Encerrada a etapa de lances e após eventual aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter melhores condições para a Administração, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital e em seus anexos.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

8.15.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação quando restabelecida a conexão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia aos participantes, realizada por meio do sistema eletrônico.

8.16. DA PROPOSTA FINAL

8.16.1. Encerrada a etapa competitiva e após solicitação do Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **4 (quatro) horas úteis (horário de expediente do Consórcio)**, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos.

8.16.2. A proposta final deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida alteração do objeto ou das condições essenciais inicialmente estabelecidas.

8.17. DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

8.17.1. Os documentos apresentados em formato eletrônico serão aceitos desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, códigos de validação, assinatura eletrônica ou outros mecanismos legalmente admitidos.

8.17.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando permitido pela legislação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.18. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.18.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.18.2. Será desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que não atender às exigências deste Edital, apresentar vícios insanáveis ou preços inexequíveis, observados os procedimentos e as possibilidades de diligência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18.3. Desclassificada a proposta ou inabilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

8.18.4. Atendidas as condições de julgamento e habilitação, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se para a fase recursal na forma prevista neste Edital.

8.19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.19.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação do procedimento pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresentar e comprovar o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.1. Os documentos de habilitação não serão exigidos de todos os licitantes no momento da apresentação das propostas, sendo sua apresentação obrigatória apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do Pregoeiro.

9.1.2. Após o encerramento da etapa de lances, eventual aplicação dos critérios de desempate, negociação e análise da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para encaminhar, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.1.3. Os documentos deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade própria da plataforma, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, preferencialmente organizados em um único arquivo ou em arquivos devidamente identificados e ordenados conforme a sequência estabelecida neste Edital.

9.1.4. Somente após a análise e aprovação da documentação de habilitação o licitante será declarado vencedor do certame.

9.1.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e, sendo esta aceita, procederá à sua convocação para apresentação dos respectivos documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de licitante que atenda integralmente às condições deste Edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Conforme artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar Ato Constitutivo, sendo: ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. A referida certidão tem por objetivo a demonstração da versão vigente do ato constitutivo da licitante e demais informações pertinentes.

9.2.3. Prova de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e/ou secundária, compatível com o serviço solicitado no Termo de Referência.

9.2.4. Alvará de Localização e Funcionamento.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, na forma da legislação vigente;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Caso o licitante seja Cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo art., ou de

uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo Órgão fiscalizador.

9.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.4.2.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.4.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.4.4.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande valor e de elevada criticidade, cuja execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças de forma a assegurar que a empresa possua condições de suportar os investimentos iniciais, manter equipe médica e multiprofissional qualificada, cumprir regularmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, bem como garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato. A eventual incapacidade financeira da contratada representa risco direto à execução contratual e à continuidade da assistência hospitalar, podendo ocasionar desmobilização de profissionais, interrupção da operação assistencial e comprometimento da segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Conforme artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

I – Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina competente, em âmbito nacional, apresentado no ato da habilitação. Na fase de execução contratual poderá ser exigida a comprovação de regularidade do registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – ‘-MT, conforme o Termo de Referência.

II – 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta, a contento, serviços similares ao objeto, especialmente em gestão, operacionalização ou assistência em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI-Ped) e/ou Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrica (UCI-Ped), observadas as condições temporais previstas no Termo de Referência.

III – Documentos do Responsável Técnico indicado, incluindo diploma, registro ativo no CRM-MT e certidão comprobatória da habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica registrada no Conselho Regional de Medicina, em conformidade com a RDC Anvisa nº 7/2010 e a Resolução CFM nº 2.271/2020, acompanhados de declaração de disponibilidade e comprovação de vínculo profissional juridicamente admissível com a licitante.

9.5.2. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.6.1. Declaração de Indicação do Responsável Técnico da empresa participante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional médico indicado, preenchida com os dados do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, registrados perante entidade competente.

9.6.2. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (modelo do Anexo V), de que a licitante:

a) que realizou prévio levantamento das condições do mercado regional e possui plena capacidade de mobilizar a equipe médica e multiprofissional exigida nos prazos previstos no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade de sua proposta;

b) que conhece integralmente as condições de execução do objeto previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente aquelas relativas à mobilização da equipe médica e multiprofissional necessária ao início da prestação dos serviços;

c) realizou análise técnica, operacional e econômica suficiente para formular sua proposta, declarando possuir capacidade de mobilizar, no prazo estabelecido pela Administração, todos os profissionais necessários ao cumprimento do objeto pelos valores ofertados;

d) tem ciência de que a não apresentação da equipe mínima exigida no prazo estabelecido para emissão da Ordem de Início dos Serviços caracterizará incapacidade objetiva para execução do objeto, ensejando a adoção das medidas previstas no contrato e na Lei nº

14.133/2021, inclusive rescisão contratual, aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, observados o contraditório e a ampla defesa;

e) reconhece que eventual dificuldade na contratação de profissionais, indisponibilidade de médicos, erro na composição dos custos, insuficiência do preço ofertado ou qualquer outra circunstância inerente à gestão empresarial não constituirão justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas;

f) tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo Consórcio Público de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços;

g) manterá durante o período em que o contrato estiver vigente, no mínimo um representante legal, pessoa física, com endereço fixo, e-mail e telefone na cidade, capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originadas durante a execução do Contrato.

9.6.3. Declaração de Conformidade com os Requisitos de Habilitação (modelo do Anexo V), pela qual a licitante declara:

a) em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame;

b) que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa ou a pessoa física contratada NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou que exerçam função gratificada, e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, sejam Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio, ou exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundos do presente processo licitatório, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na declaração;

c) que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

d) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.4. As declarações deverão estar assinadas por meio idôneo que garanta a legitimidade e rastreabilidade de quem as emitiu, podendo ser por reconhecimento em cartório, por certificação digital (ICP-Brasil) ou utilizando a plataforma GOV.BR.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. A licitante deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento e durante a execução contratual.

9.7.3. A documentação dos profissionais médicos que comporão as escalas, além daquela referente ao Responsável Técnico exigida para habilitação, será apresentada após a contratação, durante a fase de mobilização da equipe e antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme item 10 do Termo de Referência.

Observações:

1. Todos os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo Licitante, em meio digital através da funcionalidade (*upload*) presente no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), nos campos próprios, no prazo e forma conforme constante no neste Edital.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, correspondente ao valor global anual da contratação**, observadas as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.1.1. Os lances serão ofertados considerando o **valor global anual da proposta**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.1.2. Será considerada vencedora a licitante que, após a fase de lances, eventual aplicação dos critérios de desempate e negociação, apresentar o **menor preço global por lote**, tiver sua proposta aceita e for regularmente habilitada, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando cabível, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

10.2.1. O Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços apresentados com os valores estimados para a contratação.

10.2.2. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos quanto à sua viabilidade econômica, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar ao licitante a demonstração de sua exequibilidade.

10.2.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser exigida a apresentação de documentos, planilhas, memória de cálculo, composição de custos, contratos, propostas de profissionais, comprovantes ou outros elementos capazes de demonstrar que os valores ofertados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

10.2.4. O licitante deverá apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, observada a complexidade da diligência e a necessidade de adequado exame da exequibilidade da proposta.

10.2.5. A não comprovação da exequibilidade, quando solicitada pela Administração, poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

10.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- f) apresentarem objeto diverso daquele exigido nesta licitação;

10.3.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observada a sistemática do procedimento eletrônico.

10.3.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a publicidade do ato aos participantes.

10.3.4. Desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **15 (quinze) minutos**, contado da disponibilização da fase recursal na plataforma.

11.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

11.1.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, no campo próprio disponibilizado para essa finalidade.

11.2. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

11.2.1. Para conhecimento do recurso serão observados, entre outros, os seguintes pressupostos:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade;
- c) interesse recursal;
- d) apresentação na forma estabelecida neste Edital;
- e) exposição dos fatos e fundamentos do pedido.

11.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

11.2.3. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.2.5. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

11.3. DO ACESSO AOS AUTOS

11.3.1. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de informações eventualmente protegidas.

11.3.2. Os autos e documentos do procedimento poderão ser consultados pelos meios disponibilizados pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, sem prejuízo das informações e documentos disponíveis na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, a autoridade competente **adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na hipótese de interposição de recurso, a adjudicação e a homologação ocorrerão após o julgamento definitivo da fase recursal e a adoção das providências eventualmente determinadas na respectiva decisão.

12.4. A adjudicação e a homologação não afastam o dever do adjudicatário de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital até a formalização da contratação e durante toda a execução contratual, conforme aplicável.

12.5. Após a homologação do procedimento, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, que poderá ser realizada por meio eletrônico.

12.5.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário, apresentada durante o prazo inicial e aceita pela Administração.

12.5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.6. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A contratação somente produzirá os efeitos decorrentes do instrumento contratual após sua regular formalização, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO, MOBILIZAÇÃO E ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo formalizá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o Termo de Referência.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para a respectiva formalização no prazo estabelecido autorizará a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

13.3. O contrato será assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa, por meio admitido pela Administração, devendo a empresa manter atualizados os dados constantes da Ficha Cadastral – Anexo VI.

13.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a completa mobilização da equipe médica e multiprofissional necessária à execução do objeto e apresentar a documentação prevista no item 10.2.1 do Termo de Referência, inclusive relação nominal, CRM, certificados, habilitações, documentos pessoais e escalas iniciais.

13.5. A fiscalização verificará a conformidade da documentação apresentada e, estando atendidas as exigências do Termo de Referência, emitirá a Ordem de Início dos Serviços.

13.6. A Ordem de Início dos Serviços estabelecerá a data de início das atividades, a qual não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas após o seu recebimento pela CONTRATADA.

13.7. A não comprovação da mobilização da equipe médica e multiprofissional no prazo estabelecido ou a não assunção integral dos serviços após a Ordem de Início caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às medidas, multas e sanções previstas no Termo de Referência e no contrato.

13.8. A adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços, inclusive convocação de licitante remanescente ou outra solução legalmente admitida, poderá ocorrer independentemente da conclusão do processo administrativo destinado à formalização da extinção contratual e à apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa para aplicação das sanções.

13.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, a critério do Consórcio Público de Saúde, por períodos sucessivos não superiores a 12 (doze) meses cada, até o limite máximo estabelecido na legislação vigente.

14.1.1. A prorrogação da vigência contratual dependerá de manifestação de interesse das partes, justificativa da Administração, comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação e disponibilidade orçamentária, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

14.1.2. A eventual prorrogação da vigência não implicará alteração automática dos valores contratados, sendo o reajuste, a repactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, tratados de acordo com as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

14.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires: 01.018.10.302.0003.20018.3.3.90.39.00.00.16320000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes da continuidade da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

14.2.3. A emissão das Notas de Empenho observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

MUNICÍPIOS	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE
Hospital Regional Jorge de Abreu	01.018.10.302.0003.20018.3.3.90.39 .00.00	Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Sinop

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, mediante comunicação realizada por meio eletrônico ou outro meio idôneo que permita comprovar o recebimento da convocação.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, ressalvada a ocorrência de motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

15.3. Após a assinatura do contrato, as comunicações, solicitações, notificações, Ordens de Serviço, encaminhamento de documentos, relatórios e demais atos relacionados à execução contratual poderão ser realizados por meio dos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pelo e-mail informado pela contratada na Ficha Cadastral ou por outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração.

15.3.1. A contratada deverá manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e identificação de seus representantes e responsáveis, comunicando imediatamente ao Consórcio qualquer alteração.

15.3.2. As comunicações e notificações encaminhadas aos endereços eletrônicos e contatos oficialmente informados pela contratada serão consideradas válidas para os fins administrativos, observadas as disposições deste Edital e do contrato.

15.4. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.4.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o gerenciamento técnico, administrativo e operacional das unidades, observando as especificações, quantitativos, dimensionamento de pessoal, equipamentos, medicamentos, insumos, materiais, níveis de serviço, protocolos assistenciais, indicadores e demais condições previstas no Termo de Referência.

15.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e gerenciar toda a equipe médica e multiprofissional necessária ao funcionamento integral e ininterrupto dos 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica Tipo II e 05 (cinco) leitos de UCI Pediátrica, incluindo os profissionais e

quantitativos definidos no Termo de Referência, assegurando cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, substituições e continuidade assistencial.

15.4.3. A contratada será responsável pela elaboração, organização e cumprimento das escalas médicas, devendo providenciar, às suas expensas, as substituições necessárias nos casos de ausência, afastamento, impedimento ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a continuidade da assistência.

15.4.4. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual **Responsável Técnico Médico regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Medicina – CRM**, observando integralmente as atribuições e requisitos definidos no Termo de Referência.

15.4.5. Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir registros ativos e regulares nos respectivos conselhos profissionais e atender às qualificações, capacitações, experiências e requisitos definidos no Termo de Referência, inclusive os requisitos específicos do Responsável Técnico Médico em Medicina Intensiva Pediátrica.

15.4.6. A contratada deverá apresentar as escalas, documentos dos profissionais, certificados, relatórios, registros e demais documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

15.4.7. A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, não podendo alegar falta ou indisponibilidade de profissionais, dificuldades de contratação, insuficiência do valor ofertado ou questões internas de gestão como justificativa para interrupção, redução ou execução inadequada do objeto.

15.4.8. A contratada deverá cumprir as normas técnicas, éticas, sanitárias, assistenciais e de segurança aplicáveis aos serviços médicos hospitalares, bem como os protocolos, fluxos, rotinas e normas internas do Hospital Regional Jorge de Abreu.

15.4.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pela gestão do contrato e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pelo Consórcio e pelos responsáveis designados.

15.4.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigação que também consta expressamente no Termo de Referência.

15.4.11. A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, profissionais e demais obrigações decorrentes da contratação dos profissionais e da execução dos serviços, não cabendo ao Consórcio qualquer pagamento adicional além dos valores contratualmente estabelecidos.

15.4.12. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade e regularidade dos serviços executados por seus profissionais, bem como pelos atos praticados no exercício das atividades contratadas, observadas as responsabilidades individuais previstas na legislação e nas normas dos respectivos conselhos profissionais.

15.5. As obrigações previstas neste item **não afastam nem substituem as demais obrigações da contratada estabelecidas no Termo de Referência**, que integra o Edital para todos os fins, devendo suas disposições ser integralmente observadas durante a execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as seguintes penalidades conforme artigos 155 e 156 da Lei 4.133/2021: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar com o Consórcio público de Saúde Vale do Teles Pires, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena; IV - Declaração de inidoneidade.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas-TCE-MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.2.1. As penalidades que importem em suspensão na participação em licitações ou contratações, aplicadas pelo Consórcio relativamente a contratações derivadas da presente licitação, respeitado o devido processo legal, terão seus efeitos estendidos para os Municípios Participantes da demandas, mediante ratificação.

16.3. Na fase de execução contratual, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o risco à continuidade da assistência hospitalar, a reincidência e a proporcionalidade da medida.

16.3.2. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, aos usuários do SUS ou a terceiros.

16.4. Será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor global adjudicado quando a licitante vencedora:

- I – recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- II – deixar de comparecer para sua formalização no prazo estabelecido;
- III – praticar qualquer ato que impeça a formalização da contratação por fato exclusivamente a ela imputável.

16.5. Será aplicada multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato quando a CONTRATADA der causa à rescisão contratual por:

- I – deixar de iniciar a execução dos serviços após Ordem de Serviço;
- II – deixar de mobilizar integralmente a equipe mínima exigida para início da execução;
- III – provocar interrupção da cobertura assistencial por culpa exclusiva da contratada;
- IV – por quaisquer outros motivos elencados no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, pelos quais der causa à rescisão contratual.

16.6. O atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato para cada dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

16.7. Independente de transcrição, aplicam-se integralmente as obrigações e penalidades por descumprimento da execução contratual, por infrações, sanções administrativas, glosas, descontos, multas e demais consequências administrativas específicas, hipóteses de extinção contratual e as comunicações aos órgãos competentes, conforme previstas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado com base nas diárias de leitos ocupados efetivamente executadas, auditadas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos relatórios e documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.

17.2. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, abrangendo o período de execução correspondente, para conferência e posterior autorização da emissão da Nota Fiscal.

17.3. Como condição para a liquidação e pagamento da fatura mensal, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades assinado pelo Responsável Técnico, contendo o sumário das supervisões éticas realizadas, intercorrências administrativas resolvidas e a escala atualizada dos médicos, além dos demais documentos previstos no Termo de Referência.

17.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa e aprovação pelo Fiscal do Contrato. A documentação incompleta ou com irregularidades será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação corrigida.

17.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.6. O pagamento observará os valores unitários resultantes da proposta vencedora e será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo garantia de pagamento integral do valor global anual estimado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para aferir a autenticidade, validade e conteúdo dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Na realização de diligências, poderão ser solicitados esclarecimentos, informações ou documentos destinados a complementar informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessários à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e observadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.2. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, a isonomia entre os licitantes e o cumprimento das disposições legais e editalícias.

18.3. DOS HORÁRIOS E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

18.3.1. Salvo disposição expressa em contrário neste Edital ou indicação específica da plataforma eletrônica, os horários referentes à sessão pública e aos atos praticados no sistema eletrônico observarão o horário oficial indicado pela própria plataforma.

18.3.2. Os horários relacionados ao expediente administrativo do **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires** observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso, sendo o expediente das **7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**.

18.3.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis à contagem de prazos.

18.3.4. Os prazos expressamente estabelecidos em **dias úteis** serão computados somente nos dias em que ocorrer expediente administrativo no Consórcio.

18.3.5. Os prazos expressamente estabelecidos em **dias corridos** serão computados de forma contínua, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.3.6. Os prazos estabelecidos em **horas úteis** observarão o horário de expediente administrativo do Consórcio previsto no item 18.3.2, salvo quando se tratar de prazo ou ato praticado diretamente na plataforma eletrônica, hipótese em que serão observadas as regras e os horários estabelecidos no sistema e neste Edital.

18.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto da presente contratação.

18.4.2. A eventual subcontratação parcial somente será admitida se expressamente prevista e autorizada pela Administração, observados os limites, condições e requisitos estabelecidos no **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.4.3. A eventual autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato.

18.5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.5.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.3. As alterações contratuais deverão observar a natureza do objeto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as demais condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

18.6. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.6.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como proceder à anulação do procedimento quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, na forma da legislação aplicável.

18.6.3. A anulação ou revogação do procedimento observará os efeitos e as consequências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

18.7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.7.1. A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas, especialmente, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, pela **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, pela **Resolução CPSVTP nº 06/2024**, pelas demais normas aplicáveis aos consórcios públicos e às contratações administrativas, bem como pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

18.7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou pela Autoridade Competente, conforme a matéria, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

18.8. DA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

18.8.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a minuta do contrato, os modelos de declarações e demais anexos que compõem o procedimento licitatório.

18.8.2. O licitante deverá observar integralmente as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente as especificações técnicas, assistenciais e operacionais constantes do Termo de Referência.

18.9. DO FORO

18.9.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação e da contratação dela resultante que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Sorriso, 21 de setembro de 2026.

Clara Gabriely Silva de Abreu

Port. 058/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2026

As especificações técnicas, condições de execução, quantitativos estimados, requisitos operacionais, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento e demais condições relativas à prestação dos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que constitui Anexo deste Edital e parte integrante do instrumento convocatório para todos os fins, ainda que disponibilizado em arquivo/documento apartado.

Sorriso, 21 de setembro de 2026.

Clara Gabriely Silva de Abreu
Port. 058/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo e operacional, com fornecimento de recursos humanos, equipamentos, mobiliários, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, para o funcionamento integral de 10 leitos de UTI Pediátrica Tipo II e 05 leitos de UCI Pediátrica no Hospital Regional Jorge de Abreu – Sinop/MT.

PROPOSTA:

LOTE ÚNICO				
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL (Diárias)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Diária em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: gerenciamento de serviço de UTI Pediátrica Tipo II 24h, 10 leitos, com funcionamento em todos os dias da semana.	3.650		
2	Diária em Unidade de Cuidados Intermediários Pediátricos: gerenciamento de serviço de UCI Pediátrica, 05 leitos, com funcionamento 24h em todos os dias da semana.	1.825		
VALOR TOTAL DO LOTE				

Valor Total da Proposta: (em número e por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente declara que no preço ofertado estão contemplados todos os custos necessários à integral execução dos serviços, abrangendo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da contratação, não sendo devido pelo Contratante qualquer pagamento adicional a esses títulos. A Contratada será a única responsável pelas obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e os profissionais por ela disponibilizados para a prestação dos serviços.

IMPORTANTE:

1: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº065/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo e operacional, com fornecimento de recursos humanos, equipamentos, mobiliários, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, para o funcionamento integral de 10 leitos de UTI Pediátrica Tipo II e 05 leitos de UCI Pediátrica no Hospital Regional Jorge de Abreu – Sinop/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazonia, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr Miguel Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, e, do outro lado, as empresas, inscrita no CNPJ sob o nº..... e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a), ..., ..., portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. Nº065/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo e operacional, englobando o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, mobiliários, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, com vistas ao funcionamento integral de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI-Ped) Tipo II e 05 (cinco) leitos

de Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrica (UCI-Ped), no Hospital Regional Jorge de Abreu – Sinop/MT, conforme Termo de Referência.

1.2. A execução será indireta e contínua, sendo a remuneração baseada nas diárias de leitos ocupados efetivamente executadas, auditadas, aceitas e atestadas, conforme critérios de medição e faturamento estabelecidos no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Serviços.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, por períodos sucessivos não superiores a 12 (doze) meses cada, até o limite máximo estabelecido na legislação vigente.

3. DO VALOR E DOS PREÇOS

3.1. O valor global anual estimado da contratação é de R\$, correspondente ao lote único, sem garantia de faturamento integral, uma vez que o pagamento será devido exclusivamente pelas diárias de leitos ocupados efetivamente executadas, auditadas, aceitas e atestadas.

3.2. Os preços unitários das diárias deverão englobar a totalidade dos custos necessários à manutenção contínua e integral da assistência, incluindo recursos humanos médicos e multiprofissionais 24h, equipamentos, mobiliários, depreciação, instalação, calibragem e manutenção, medicamentos, dietas enterais/parenterais, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares, tributos, encargos e demais despesas previstas no Termo de Referência.

3.3. O pagamento será efetuado mediante comprovação da execução dos serviços, conforme critérios e ritos estabelecidos no Termo de Referência e apresentação da nota fiscal correspondente, condicionado à aprovação dos relatórios pela equipe gestora, e ocorrerá através de transferência bancária.

4. DA MOBILIZAÇÃO, ORDEM DE SERVIÇO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados presencialmente no Hospital Regional Jorge de Abreu – HRJA, em Sinop/MT, iniciando-se após a emissão da ordem de serviço e demais providências de mobilização definidas no Termo de Referência.

4.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a completa mobilização da equipe médica e multiprofissional e apresentar a documentação prevista no item 10.2.1 do Termo de Referência.

4.3. A fiscalização verificará a conformidade da documentação e, estando atendidas as exigências, emitirá a Ordem de Início dos Serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá assumir integralmente as atividades e disponibilizar os profissionais médicos e multiprofissionais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.5. A não comprovação da mobilização ou a não assunção dos serviços nos prazos estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual grave e sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.1. A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico Médico com registro ativo no CRM e qualificação exigida no Termo de Referência, durante toda a vigência contratual.

5.2. O Responsável Técnico exercerá as atribuições previstas no Termo de Referência, inclusive supervisão da equipe, validação das escalas e qualificações, auditoria de prontuários, alinhamento de condutas éticas e comunicação com a Direção Técnica do Hospital.

5.3. Em caso de impedimento, desligamento ou afastamento do Responsável Técnico, a CONTRATADA deverá apresentar substituto em até 3 (três) dias úteis, com a mesma qualificação exigida.

5.4. É vedado ao Responsável Técnico acumular a função de médico plantonista na mesma escala de serviço, conforme Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir **integralmente todas as obrigações assistenciais, técnicas, administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, éticas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.**

6.2. A CONTRATADA garantirá o funcionamento pleno, seguro, contínuo e ininterrupto da UTI Pediátrica Tipo II e da UCI Pediátrica, com cobertura assistencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, fornecendo e gerenciando todos os recursos humanos, equipamentos, mobiliários, medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares exigidos no Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA será integralmente responsável por seus profissionais, encargos, remuneração, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inexistindo vínculo entre os profissionais e o CONTRATANTE.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Disponibilizar suporte técnico especializado para a implementação das diretrizes jurídicas da CONTRATADA conforme Termo de Referência e Proposta.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

6.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

6.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

6.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

6.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

6.18. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

6.19. Responsabilizar-se pelos honorários e despesas de viagem dos profissionais técnicos para a realização das atividades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos, fornecer informações e condições necessárias à execução, monitorar e conferir os serviços, fiscalizar a execução, notificar irregularidades e aplicar as sanções cabíveis, nos termos do Termo de Referência.

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso; 7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATADA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações exigidas pela CONTRATADA;

7.9. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão designada pelo CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das escalas, a qualidade e conformidade dos serviços, os indicadores de desempenho e as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

8.2. A medição observará o censo hospitalar oficial, as diárias de leitos ocupados efetivamente executadas, os relatórios mensais, os indicadores de desempenho, os SLAs e os demais documentos e critérios previstos no Termo de Referência.

8.3. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

8.4. Solicitar ao superior imediato, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.5. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente com base nas diárias de leitos ocupados efetivamente prestadas, auditadas e validadas pela fiscalização, apuradas por meio do censo hospitalar oficial, mediante relatório de medição mensal, Nota Fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

9.2. Os serviços prestados serão submetidos à medição e validação e eventuais glosas conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Como condição para a liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades, assinado pelo Responsável Técnico da UTI Pediátrica e do serviço, contendo, conforme aplicável, resumo das atividades realizadas, supervisões técnicas, intercorrências administrativas e assistenciais relevantes, escalas atualizadas e demais elementos de medição previstos no Termo de Referência.

9.4. Após a validação e aprovação do relatório de medição pela fiscalização, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa e aprovação pelo Fiscal do Contrato. Documentação incompleta ou irregular será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo após a reapresentação corrigida.

9.6. Além dos documentos acima, para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões:

9.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação:

01.018.10.302.0003.20018.3.3.90.39.00.00.16320000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reajuste, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observarão a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

11.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

11.3. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.4. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.5. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

11.6. Haja a anuência expressa pela CONTRATANTE à continuidade do contrato; 14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Do Reajuste.

11.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026.

11.10. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.12. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos

11.13. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.14. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.17. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

11.18. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.19. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

11.20. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

11.21. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

11.22. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

11.23. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

11.24. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

11.25. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

11.26. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.27. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela CONTRATADA.

14.28. CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As multas previstas no Termo de Referência poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. Constituem hipóteses de extinção contratual, além das previstas em lei, a não mobilização da equipe médica e multiprofissional, paralisação dos serviços, reincidência em infrações graves, perda das condições de habilitação, ausência definitiva do Responsável Técnico sem substituição aprovada e demais situações que comprometam a continuidade da assistência hospitalar, nos termos do Termo de Referência.

13. DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações relacionadas à execução, acompanhamento, fiscalização e gestão contratual serão realizadas pelos meios oficiais informados pela CONTRATADA e pelos sistemas adotados pelo CONTRATANTE, devendo ambas as partes manter seus dados atualizados.

13.2. É obrigação da CONTRATADA manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico, telefone e representante legal, respondendo pelos prejuízos decorrentes da omissão na atualização dessas informações.

13.3. As notificações que, por determinação legal ou contratual, exijam forma específica observarão a legislação aplicável.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

14.1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão observar o sigilo profissional, a confidencialidade das informações clínicas e administrativas, a legislação de proteção de dados e as normas dos Conselhos profissionais aplicáveis.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores. 18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.6. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.7. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

15. DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. As alterações e a extinção do contrato observarão a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e as condições de O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido deste instrumento.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, caso haja previsão legal e seja operacionalmente viável

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9. Indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E CONDUTA ÉTICA

16.1 Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA compromete-se a observar elevados padrões de integridade, ética, transparência e governança corporativa.

16.2.É expressamente vedado à CONTRATADA, por si ou por intermédio de seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros:

I – oferecer, prometer, conceder, solicitar ou receber vantagem indevida, pagamento, comissão, gratificação ou qualquer benefício destinado a influenciar decisão de agente público ou de terceiro relacionado à execução contratual;

II – oferecer brindes, presentes, hospitalidades, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos do CONTRATANTE, ressalvados brindes institucionais de pequeno valor e sem potencial de influência, quando admitidos pela legislação e pelas normas internas;

III – praticar atos que configurem conflito de interesses ou que comprometam a imparcialidade, a lisura ou a transparência da contratação;

IV – utilizar terceiros para ocultar ou dissimular atos ilícitos relacionados ao presente contrato.

16.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, fraude, corrupção ou qualquer irregularidade relacionada à execução contratual.

16.4. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

17. DO DEVER DE COOPERAÇÃO E INTEGRIDADE

17.1. A CONTRATADA compromete-se a cooperar com eventuais auditorias, inspeções e diligências promovidas pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da regular execução contratual, observadas as normas relativas à proteção de dados e ao sigilo legal.

18. DA MATRIZ DE RISCOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

18.1. Os riscos decorrentes da execução deste contrato observarão a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos constante do Termo de Referência ou de outro documento integrante do processo de contratação, quando houver, a qual passa a integrar este contrato para todos os fins de direito.

18.2. Na hipótese de inexistência de Matriz de Riscos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios do equilíbrio econômico-financeiro e da alocação objetiva dos riscos inerentes à execução contratual.

18.3. Em caso de divergência, omissão ou conflito entre os documentos que integram a contratação, as especificações técnicas, assistenciais, operacionais, quantitativos, critérios de medição, indicadores, SLAs e requisitos de execução observarão prioritariamente o Termo de Referência. Nos demais aspectos, os documentos serão interpretados de forma sistemática e conforme a Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer interpretação que reduza obrigação técnica expressamente prevista no Termo de Referência.

18.4. Os documentos mencionados nesta cláusula são complementares entre si e deverão ser interpretados de forma sistemática, prevalecendo a solução que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

19. DA INTEGRIDADE, ÉTICA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como toda a legislação correlata aplicável à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção.

19.2. A CONTRATADA declara que desenvolverá a execução contratual observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, boa-fé e integridade.

19.3. A prática de atos de fraude, corrupção, oferecimento de vantagem indevida, lavagem de dinheiro, financiamento ilícito ou qualquer conduta vedada pela legislação poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº N°065/2026, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais anexos do procedimento.

20.2. Em caso de divergência de natureza técnica, assistencial ou operacional, deverão ser observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições legais e editalícias aplicáveis.

20.3. A CONTRATADA reconhece a natureza contínua e essencial dos serviços médicos e deverá adotar todas as providências necessárias para impedir interrupção da assistência.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

Sorriso/MT, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo e operacional, com fornecimento de recursos humanos, equipamentos, mobiliários, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, para o funcionamento integral de 10 leitos de UTI Pediátrica Tipo II e 05 leitos de UCI Pediátrica no Hospital Regional Jorge de Abreu – Sinop/MT.

1) Os serviços objeto desta licitação serão executados presencialmente nas dependências do **Hospital Regional Jorge de Abreu – HRJA, em Sinop/MT**, nos setores, quantitativos, jornadas, escalas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2) Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelas diárias de leitos ocupados efetivamente executadas, auditadas e aceitas, apuradas por meio do censo hospitalar oficial, mediante Nota Fiscal e documentação comprobatória prevista no Termo de Referência, após medição, liquidação e atestação pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Sorriso/MT, de 2026.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO V DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2026

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº N°065/2026, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – CPSVTP, DECLARA, sob as penas da lei:

I – Relativamente aos Requisitos de Habilitação:

- a) que atende e cumpre todos os requisitos de habilitação e as condições de participação exigidos no Pregão Eletrônico nº N°065/2026, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- b) que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida ou a pessoa física contratada NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na declaração
- c) que, até a presente data, inexistem sanções vigentes ou fatos impeditivos à sua participação e habilitação no presente certame, comprometendo-se a comunicar ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires eventual fato superveniente que venha a impedir sua participação ou contratação;
- d) que cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

II – Relativamente à Capacidade Técnico Operacional:

- a) que realizou prévio levantamento das condições do mercado regional e possui plena capacidade de mobilizar a equipe médica e multiprofissional exigida nos prazos previstos no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade de sua proposta;
- b) que conhece integralmente as condições de execução do objeto previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente aquelas relativas à mobilização da equipe médica e multiprofissional necessária ao início da prestação dos serviços;
- c) realizou análise técnica, operacional e econômica suficiente para formular sua proposta, declarando possuir capacidade de mobilizar, no prazo estabelecido pela Administração, todos os profissionais necessários ao cumprimento do objeto pelos valores ofertados;
- d) tem ciência de que a não apresentação da equipe mínima exigida no prazo estabelecido para emissão da Ordem de Início dos Serviços caracterizará incapacidade objetiva para execução do objeto, ensejando a adoção das medidas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, observados o contraditório e a ampla defesa;
- e) reconhece que eventual dificuldade na contratação de profissionais, indisponibilidade de médicos, erro na composição dos custos, insuficiência do preço ofertado ou qualquer outra circunstância inerente à gestão empresarial não constituirão justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas;
- f) tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo Consórcio Público de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços;
- g) manterá durante o período em que o contrato estiver vigente, no mínimo um representante legal, pessoa física, com endereço fixo, e-mail e telefone na cidade, capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originadas durante a execução do Contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão das declarações e informações prestadas, estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

....., ... de de 2026.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço Completo: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

E-mail Institucional: _____

Telefone: _____

2. RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Deverão ser informados os dados do representante legal com poderes para assinatura do Contrato.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

Telefone Celular: _____

3. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Deverão ser informados os dados do responsável indicado pela empresa para acompanhamento administrativo da execução contratual e recebimento das comunicações relacionadas ao Contrato.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

Telefone/WhatsApp: _____

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO

Deverão ser informados os dados do profissional que exercerá a Responsabilidade Técnica pelos serviços médicos, observados os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Nome: _____

CPF: _____

CRM/UF: _____

RQE, quando exigido: _____

Especialidade: _____

E-mail: _____

Telefone/WhatsApp: _____

5. RESPONSÁVEL FINANCEIRO DA EMPRESA

Deverão ser informados os dados do responsável pelo acompanhamento do faturamento, emissão de Notas Fiscais, pagamentos, retenções e demais questões financeiras relacionadas ao Contrato.

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

6. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de Conta: _____

Titular: _____

CNPJ do Titular: _____

7. DECLARAÇÃO

A empresa declara que as informações constantes desta Ficha Cadastral são verdadeiras e atualizadas, responsabilizando-se por comunicar formalmente ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – CPSVTP qualquer alteração ocorrida durante a vigência contratual.

Declara, ainda, estar ciente de que os dados aqui informados serão utilizados para a elaboração do Contrato, gestão, fiscalização, comunicações, faturamento e demais atos relacionados à execução contratual, produzindo os efeitos administrativos e obrigacionais pertinentes.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:

Observação: Recomenda-se que a presente Ficha Cadastral seja apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.

Essa versão fica mais adequada ao processo porque separa representante legal, responsável administrativo pelo contrato, Responsável Técnico Médico e financeiro quatro funções que podem ser exercidas por pessoas diferentes.

Efeito vinculante para todos os fins obrigacionais derivados da participação no certame.